

Encaixilhe-se o PROTÓCOLO

Em: 28/05/02  
Francisco Trindade  
Dr. Francisco Jesus Vieira  
Diretor Legislativo



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Órgão	AL
Número	AL-1371/02
Data	28/05/02
Assunto	Projeto de lei
Matrícula	
Rubrica	
Matrícula	

Dep. Francisca Trindade  
Gabinete do Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI N° 21 / 2002.

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em: 28/05/02  
Francisco Trindade

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
FÍSICOS DE TERESINA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a **Associação dos Deficientes Físicos de Teresina**, denominada **ADEFT**, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - A Associação dos Deficientes Físicos de Teresina - **ADEFT** tem como finalidade prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico.

**Art. 3º** - À Entidade de que trata os artigos anteriores, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em Vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,  
23 de maio de 2002.

Francisca Trindade  
Dep. Est. Partido dos Trabalhadores



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

---

Dep. Francisca Trindade  
Gabinete do Partido dos Trabalhadores

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Deficientes Físicos de Teresina, denominada - ADEFT, criada em 09.02.2001, é uma entidade filantrópica e civil, de caráter privado e sem fins lucrativos, criada por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Piauí. Tem a finalidade de prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico, conforme reza o Estatuto e o Regimento Interno, compreendendo melhor o problema do deficiente físico, estimulando o trabalho artesanal através de cursos, exposições, cooperativas e ações que elevem a auto-estima de cidadãos e cidadão portadores de deficiência Físicas.

O número de deficiente é incerto em nível de Estado. Só em Teresina, o número de deficientes físicos chega a aproximadamente 10%. Muitos, carentes de políticas públicas que possibilitem a ter uma vida mais digna. Muitas entidades tem trabalhado o aspecto da capacidade do deficiente, pois a muitos, falta apenas incentivo e apoio. É isso que busca a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina.

Dessa forma, apresento hoje neste Plenário esta proposição, que com certeza será aprovada pelos pares desta Casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,  
23 de maio de 2002.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Francisca Trindade".  
**Francisca Trindade**  
**Dep. Est. Partido dos Trabalhadores**

# **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTE FÍSICO DE TERESINA**

## **A D E F T**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA SEDE , FORO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA, abreviadamente denominada A D E F T, criada em 09.02.2001, é uma entidade filantrópica e civil, de caráter privado e sem fins lucrativos, que não distribui entre os membros da Diretoria bônus, rendimentos ou outro tipo de proventos, criada por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com a finalidade de prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico , na conformidade do presente Estatuto e do Regimento Interno, que será submetido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste, à aprovação da Assembléia Geral.

**Art. 2º** - Considera-se deficiente físico, para efeito de percepção de assistência por parte da ADEFT, exclusivamente o portador de deficiência motora comprovada.

Parágrafo Único - São condições para ingresso do deficiente físico na ADEFT:

- I - ser possuidor de deficiência motora comprovada;
- II - ser possuidor de sanidade físico-mental, comprovada mediante atestado médico;

**Art. 3º** - A ADEFT, para cumprimento de suas finalidades, se obriga a:

- I - compreender melhor o problema do deficiente físico e a cooperar com as entidades interessadas nas soluções;
- II - estimular o trabalho artesanal dos deficientes físicos, através de ensinamentos, exposições, cooperativas e medidas consideradas apropriadas;
- III - facilitar o intercâmbio entre associação congêneres de iniciativa privada ou pública, existente no Brasil;
- IV - manter a publicação de boletim informativo sobre os trabalhos que realizar;
- V - promover junto aos órgãos oficiais, a obtenção de medidas legislativas e administrativas, visando a proteger os interesses do deficiente físico.
- VI - colaborar na promoção do bem-estar social e ajustamento social do deficiente físico de todas as idades, onde quer que estejam, em casa, no trabalho, na comunidade, nas instituições e nas escolas públicas, particulares e religiosas;

  
Mauricio Elias da Silva  
Presidente da ADEFT

  
Mauro Gauardo e Silva  
Presidente da ADEFT

- VII - contribuir para formação e treinamento do pessoal engajado na educação e tratamento do deficiente físico;
- VIII - articular o desempenho de órgãos públicos e privados que, direta e indiretamente, tenham ligação e afinidade com seus objetivos;
- IX - facilitar o estágio de estudante do 2º grau e de universitário da categoria sem qualquer ônus, com expedição de certificado relativo ao período;
- X - promover a realização de cursos, seminários, congressos, palestras e mesas redondas para técnicos, auxiliares e pessoas interessadas na recuperação do deficiente físico.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** - São associados da ADEFT os que preencherem as formalidades estabelecidas neste Estatuto.

**Art. 5º** - Os associados pertencem às seguintes categorias:

- I - fundadores: os que tenham assinado a ata de fundação;
- II - beneméritos: os que prestarem contribuição valiosa em recursos materiais ou realizarem a prestação comprovada de serviços relevantes;
- III efetivos: os que, propostos por dois associados, tiverem seu ingresso aprovado pela Diretoria;
- IV contribuintes: os que, deficientes físicos ou não, contribuam, mensalmente, com recursos para a Entidade.

**§ 1.º** São direitos dos associados:

- a) participar das Assembléias gerais, votar e ser votado;
- b) utilizar todos os serviços oferecidos pela ADEFT;
- c) participar de todos os eventos que venham a compor a programação da ADEFT;
- d) solicitar afastamento voluntário do quadro social desta Associação;
- e) sugerir aos órgãos da administração da Associação medidas capazes de concorrer para a melhoria dos serviços prestados e promover o desenvolvimento da ADEFT;

**§2.º** São deveres dos associados:

- a) pagar, na data aprazada, as contribuições devidas à ADEFT;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções emanadas da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) comparecer à Assembléia Geral;
- d) colaborar com a administração da Associação, pugnando pela grandeza e pelo progresso da ADEFT;



Mauro Régis Dias da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PI - 2714



Mauro Régis Dias da Silva  
Presidente da ADEFT

- e) exercer com zelo e dedicação, observar os princípios da ética e da moral, quando no exercício de cargos ou funções que lhe sejam confiados por eleição ou designação.

**§3º** Anualmente, na oportunidade da realização da Assembléia Geral Ordinária, será estabelecido o quantum da contribuição financeira dos associados.

## CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 6º** - O Patrimônio da ADEFT será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos associados, das doações de particulares e de subvenções do poder público, além de quaisquer outros recursos que lhe venham a ser destinado.

**Art. 7º** - O exercício financeiro da ADEFT será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 8º** - A Diretoria obriga-se a, todo mês levantar o balancete da receita e despesa da Entidade e, anualmente, balancete geral, prestando contas de suas atividades aos associados reunidos em Assembléia Geral.

**Art. 9º** - No caso de dissolução da ADEFT, autorizada em Assembléia Geral, o seu patrimônio será destinado a entidade congênere ou de finalidade filantrópica, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social -CNSS.

## CAPÍTULO IV

### DA CONSTITUIÇÃO E DE SEUS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS

**Art. 10** – São órgãos de deliberação, fiscalização e administração da ADEFT:

I – a Assembléia Geral;

II – o Conselho Fiscal

III – a Diretoria Executiva.

**Parágrafo único** - Os cargos da Diretoria podem ser ocupados por pessoas que não sejam portadores de deficiência física até o limite de 1/3(um terço) dos previstos na estrutura da ADEFT.

**Art. 11** – A Diretoria Executiva será composta de:

I – Presidente

II- Vice-Presidente

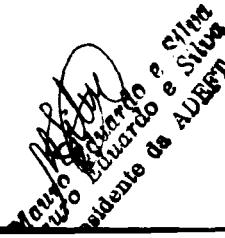
III- 1º Secretário

IV- 2º Secretário

V- 1º Tesoureiro

VI- 2º Tesoureiro

  
Mauro Régis Dias da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PI - 2714

  
Mauro Régis Dias da Silva  
Presidente da ADEFT

VII- 1º Diretor Social

VIII- 2º Diretor Social

**Parágrafo único - Os membros da Diretoria não receberão nenhum tipo de remuneração da ADEFT pelo trabalho que desenvolverem para este fim.**

**Art. 12-** O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**Art. 13 -** A Assembléia Geral constituir-se-á de todos os associados qualificados na forma deste Estatuto e, rigorosamente quites com suas obrigações sociais, estejam em pleno gozo de seus direitos e obrigações.

## CAPÍTULO V

### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS CONSTITUÍDOS

**Art. 14-** A Assembléia Geral, órgão soberano da ADEFT, será composta dos associados no gozo de seus direitos associativos e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta, e, em Segunda convocação, que será uma hora depois da primeira, com qualquer número de associados.

**Art. 15- À Assembléia Geral compete:**

I - eleger a Diretoria e o conselho Fiscal;

II - empossar a Diretoria e o conselho Fiscal;

III - fixar as taxas, mensalidades e/ou anuidades dos associados;

IV - proceder ao exame das atividades da Diretoria da Sociedade e à prestação de contas anual, manifestando-se sobre as mesmas;

V - determinar, através de resoluções, a orientação, a ser seguida pela Sociedade, relativamente a iniciativas que interessem aos deficientes físicos;

VI - decidir sobre a liquidação da Sociedade e o destino dos seus bens, com o quorum mínimo de 2/3;

VII - deliberar sobre a exclusão de qualquer associado, inclusive ocupante de cargo diretivo, que venha a violar qualquer norma estabelecida por Estatuto.

**Art. 16 -A Assembléia Geral reunir-se-á:**

I - ordinariamente, no segundo Domingo de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da Diretoria;

II - extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou, pelo menos, um terço (1/3) dos sócios em pleno gozo seus direito.

**Art. 17- Ao Conselho Fiscal, eleito para um período de dois anos, compete:**

Mauro Régis Dias da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PI - 2714

Mauro Régis Dias da Silva  
Presidente da ADEFT

- I - examinar os livros e documentos da ADEFT, bem como balancetes balanços e relatórios da Diretoria, emitindo o competente parecer destinado à Assembléia Geral e que deverá constar as atas de suas reuniões;
- II - lavrar atas relativas às reuniões que realizar;
- III - convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria não o fizer na época oportuna.

**Parágrafo único** -As vagas ocorridas no Conselho Fiscal serão preenchidas por associado escolhido na primeira Assembléia Geral que realizar-se, ou, para esse fim convocada, se indispensável a providência.

**Art. 18-** À Diretoria Executiva, eleita para um período de dois anos e representada por seus membros, compete:

I - ao presidente:

- a) representar a ADEFT em juízo e fora dele;
- b) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques bancários, recibos e demais documentos necessários à movimentação patrimonial da Sociedade;
- c) nomear o pessoal técnico e auxiliares necessários aos fins da Sociedade, cuja admissão tenha sido aprovada pela Diretoria;
- d) autorizar as despesas necessárias à consecução dos fins sociais;
- e) presidir as reuniões da Diretoria.

II - ao vice-presidente :

- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

III - ao 1º Secretário :

- dirigir a Secretaria; redigir ou mandar redigir as atas e subscrevê-las; providenciar o expediente; guardar e zelar os papéis, livros e documentos de seu cargo e praticar, enfim outros atos relativos à sua função.

IV - ao 2º Secretário :

- substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

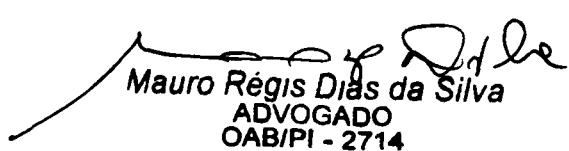
V - ao 1º Tesoureiro :

guardar os valores da Sociedade; arrecadar as contribuições dos sócios; receber as subvenções; movimentar os sócios; receber as subvenções; movimentar os fundos sociais, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques bancários e documentos necessários, inclusive sobre alteração patrimonial; realizar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente, e apresentar, mensalmente, balancete de receitas e despesas.

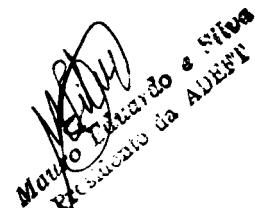
VI - ao 2º Tesoureiro :

- substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas faltas e impedimentos.

VII- ao Diretor Social :



Mauro Régis Dias da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PI - 2714



Mauro Régis Dias da Silva  
Presidente da ADEFT

- representar a Sociedade em solenidades, quando autorizado pelo Presidente.

VIII - ao vice-diretor Social :

substituir o Diretor Social em suas faltas e impedimentos.

**Art. 19** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia

Geral, na forma estabelecida pelas instruções eleitorais.

**Art. 20** - As eleições se processarão no segundo domingo de janeiro, de dois em dois anos, onde, o presidente terá direito a concorrer apenas uma reeleição e só poderão votar e ser votados os associados quites com suas obrigações sociais.

§ 1º - A posse dos eleitos será no terceiro domingo do mês seguinte às eleições.

§ 2º - As vagas ocorridas na Diretoria serão preenchidas por um associado escolhido na primeira Assembléia Geral que realizar- se, ou, para esse fim convocada, se indispensável a providência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERFAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, individualmente, pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

**Art. 22** - Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos, gratuitamente, não cabendo a nenhum dos titulares, em qualquer hipótese, gratificações, remuneração ou outras vantagens, sendo os seus serviços considerados relevantes.

**Art. 23** - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos associados, no mínimo, reunidos em Assembléia Geral.

Mauro Régis Dias da Silva  
Presidente da ADEFI

Mauro Régis Dias da Silva  
ADVOGADO  
OAB/PI - 2714

cal serão exercidos, gratuitamente, não cobrando-se  
nenhum dos titulares, em qualquer hipótese, gra-  
tificações, remuneração ou outras vantagens, sen-  
do os seus serviços considerados relevantes.

Art. 23 - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos associados, no mínimo, reunidos em Assembleia Geral.

## ATA DE ELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ADEFT

Ata da 5<sup>a</sup> reunião dos deficientes físicos, realizada em cinco de março de dois mil e um às dezoito horas na sala de reuniões dos Correios situada à Av. Antônio Freire 1407 em Teresina, afim de elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal da nova Associação dos deficientes físicos. Concluída a votação foram eleitos para os seguintes cargos: Presidente, Mauro Eduardo e Silva, vice-presidente, Marconi de Sousa Silva, 1º Secretário, Josenilda Mendes da Silva, 2º Secretário, Maria Xavier Mnia, 1º Tesoureiro, Joaquim dos Santos Tenório, 2º Tesoureiro, Francildo de Lima Morris, 1º Diretor Social, Washington Luiz Souza do Nascimento, 2º Diretor Social, Verna Corvalho Arrujo Daniel, Conselho Fiscal, José de Ribamar Pereira Oliveira, Juliana Gramozo Vilarinho, Marcelo Silva Cruz, encerrada a sessão às dezenove horas e vinte minutos com agradecimentos a todos presentes, da qual para, fui de direito pôr assinada por mim Josenilda Mendes da Silva, secretária da Associação e demais presentes.

Mauri Eduardo Filho

## Museo di Sarsa Salvia

Josenilda Mendes da Silva

~~Older~~ ~~new~~

~~foto giorno 10. Agosto~~

Verhaal van de familie Jan van  
Annett Maria en de rest van de

Francisco Pérez- de Gómez

Francisco Cardoso Santos

N	A	L	B	U	T	A
2º	Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis					
3º	Circunscrição - Teresina / Piauí					
	Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa					
Registro de Livros e Documentos						
Protocolo Livro A-02						
Registro nº 12.905						
Livro B.						
Teresina,	06/04/2001					
Bela Lysia Bucar Lopes de Sousa						
Oficial da Registro						
Maria Zideete do Nascimento Carvalho						
Escrivente Comronimada						

~~Homicídio Viana fina~~

Antônio Francisco Borges.

Inês de Fátima Bezerra de Carvalho

Esterlida Carvalho da Costa

Eugenio Gomes Costa.

~~Alvina dos Santos Rosa~~

José Lindo Rodrigues Flores Viana

Maria Antônia n. dos Santos

Flamencina Francisco Sousa filho

Jeanne Sousas Dias

Ana Cláudia Firmino de Souza

Josiane Soares da Silva.

Christiane Mours Valente

Juliana Camozzi Vilaninho.

José de Ribamar Pereira de Oliveira

Quedim Ferreira da Silva

Geau Pires da Silva

Maria das Neves da Silva Costa

Everardo Sacaria Oliveira

Maria Selene Ferreira da Silva.

Maria Inês dos Santos

Francisco Cason Rodrigues Sales

Maria Xavier Maia

Joséquin dos Santos Tavares

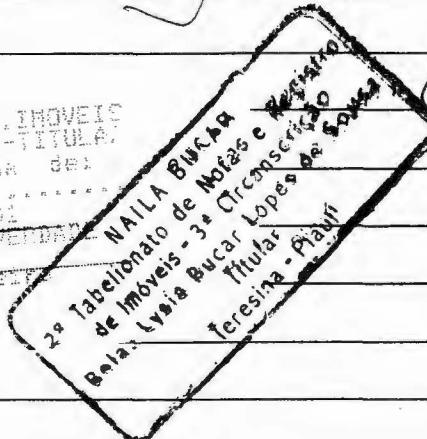
Washington Luiz Souza do Nascimento  
funcionário de Dívida e impostos

Vista #

Em 04/04/01

CART. NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
RECONHECO por semelhança a firma de:  
MARCONI DE SOUSA FILHO - 2001  
Teresina(Pi) - 07/04/2001 - VENDOR  
Fone: 221-7000

CARLOS Eugênio Portela Bandeira  
Escrevente Auxiliar  
065478/00919509085402-3



Dr. Haroldo Ribeiro  
Juiz de Vara Civil

NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
RECONHECO por semelhança as firmas de:  
JOAQUIM DOS SANTOS LEMOS EDUARDO  
E SILVA JOSEPHINA VIEGAS DA SILVA -  
Teresina(Pi) - 07/04/2001 - VENDOR  
Fone: 221-7000

NAILA BUCAR - 2.º OF. NOTAS E R. IMÓVEIS

Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
RECONHECO por semelhança as firmas de:  
JOAQUIM DOS SANTOS LEMOS EDUARDO  
E SILVA JOSEPHINA VIEGAS DA SILVA -  
Teresina(Pi) - 07/04/2001 - VENDOR  
Fone: 221-7000

CARLOS Eugênio Portela Bandeira  
Escrevente Auxiliar

## ATA DE FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO

## DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA - ADEFI

Ata da 2ª Reunião dos deficientes físicos, realizada em nove de Fevereiro de dois mil e um. As dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões dos correios situada à Av. Antônio Freire 1407, em Teresina estavam presentes membros da Sociedade de Apoio ao Deficiente Físico onde foi colocado em pauta apresentação dos colaboradores da Entidade, do Advogado e do Contador, avaliação do processo de fundação da nova Associação, escolha do nome para a nova Entidade; data, hora e local para a próxima reunião de convocação da diretoria. Foi discutido sobre a remuneração dos que irão fazer parte da diretoria, pois já se sabe que Entidades Filantrópicas não tem fins lucrativos e se as mesmas pessoas que comporem a diretoria poderão trabalhar em outro local, portanto assim finalizando a sessão ficou certo que a seguinte reunião seria dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e um na citada sala acima. Pois não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezenove horas e trinta minutos com catorze dezenas para todos os presentes.

Mauricio Eduardo e Filho

Pearl Log Cabin

transfido de Chaves para  
Torreões de Mendes da Silva

Marius Xavier Main

Ponceicão de Maria Beloza Silveira

Marcio Silva (cont.)

Maria Inês dos Santos

N	A	B	C	U	C	A
2º	Tabelionato	de	Notas e	Registro	de	Imóveis
3º	Circunscrição	-				
	Bela - Lysia	Bucar	Lopes de	Sousa		
Reg	stro	de	Títulos e	Documentos		
Protocolo	Livro	A-	02		13.290	
Registro	Nº	12.004				
Euro	B -	50				
Teresina,						
06 / 04 / 2001						
Bela - Lysia Bucar Lopes de Sousa						
Oficial do Registro						

*54*  
Terezinha Soares da Silva

José Carlos Cardoso Sobrinho

João Cláudio Firmino de Souza

Eduardo Gomes Costa

Aurélia - menina Gramelinta

Edmílio Carlos Cefano

Franquim Pereira de Souza

José de Fátima Bezerra de Carvalho

Estrelada Carvalho da Costa

José Rodrigues Filho Viana

Judim Fernandes de Souza

Maria Aparecida Souza

Antônio Francisco Borges

Francisco Góisou Rodrigues Sales

Maria Antonia N. dos Santos

Taylor Teixeira da Silva

José Góis de Araújo

Vera Carvalho Góis Daniel

Annett Maria Cardoso de Almeida

Humedi Maria Lima

Walniria dos Santos Rosa

Antônio Francisco Souza Filho

Jean Souza Risi

Christiane Oliveira Neto

Marcos de Souza Silva

Juliana Gramajo Vilaninho

José de Ribamar Pereira de Oliveira

Osman Pires do Silva

Maria das Neves da Silva Costa

Eduardo Sarauva Oliveira

Maria Silvânia Ferreira da Silva

Joaquim dos Santos Tomás

Washington Luiz Souza de Oliveira

Cart. NAILA BUCAR - 2-OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
Bela LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
RECONHECO POR SEMELHANÇAS AS FIRMAS  
MARCONI DE SOUSA TITULAR DA SILVA  
Teresina(PI) 04 de Julho de 2001  
de 2001  
Fone: 221-7096

065398/0212R/73RA540-7

CART. NAILA BUCAR - 2-OF. NOTAS E R. IMÓVEIS  
Bela LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR  
RECONHECO POR SEMELHANÇAS AS FIRMAS  
JOAQUIM DOS SANTOS TITULAR DA SILVA  
Teresina(PI) 04 de Julho de 2001  
de 2001  
Fone: 221-7096

CARTOS Eugenio Portela Bandeira  
ESCREVENTE Auxiliar

CARTOS Eugenio Portela Bandeira  
ESCREVENTE Auxiliar  
065480/0091927097357-3

**SEXTA-FEIRA**  
22 DE MARÇO DE 2001

NATUREZA DO FEITO: ART. 16 DA LEI N° 6.368/76  
ACUSADO: ABRAHAM ARAÚJO  
ACUSADO: RÉQUEL MIRANDA DIAS

Teresina, 29 de março de 2001.

DR. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Juiz de Direito Titular

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**7ª VARA CRIMINAL E ENTORPECENTES**

ASSUNTO: ALLEGACÕES FINAIS  
PROCESSO N° 001.99.134472-4  
NATUREZA DO FEITO: ART. 129 DO CPB  
ACUSADO: OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
VITIMA: JERÔNIMO AMORIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: DR. JOÃO DA MATA FILHO

Teresina, 29 de março de 2001.

DR. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Juiz de Direito Titular

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**7ª VARA CRIMINAL E ENTORPECENTES**

ASSUNTO: AUDIÊNCIA  
DATA: 03.03.01, ÀS 9:00 HORAS  
PROCESSO N° 001.99.125723-6  
NATUREZA DO FEITO: ART. 158, § 1º DO CPB  
ACUSADOS: JOSÉ JARBAS RIBEIRO GONÇALVES, CLÁUDIO MARCELO MELO DO NASCIMENTO, JEFFERSON ANTÔNIO DA SILVA NETO, VILMAR BATISTA FURTADO  
ADVOGADOS: DR. ANTONÍO LUCAS BALDUÍNO, LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIN, DRA. VITÓRIA ROCHA MOTA (Assistente do MP).

Teresina, 29 de março de 2001.

DR. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Juiz de Direito Titular

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**7ª VARA CRIMINAL E ENTORPECENTES**

ASSUNTO: AUDIÊNCIA INQUISITÓRIA  
DATA: 16.04.01, ÀS 10:00 HORAS  
PROCESSO N° 001.00.008304-7  
NATUREZA DO FEITO: ART. 10 DA LEI N° 9.437/97 C/C 147 e 307  
AMBOS DO CPB  
ACUSADO: OSVALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: DR. CÉSAR RÓMULO FEITOSA ARAÚJO

Teresina, 29 de março de 2001.

DR. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Juiz de Direito Titular

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**7ª VARA CRIMINAL E ENTORPECENTES**

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (FAZ)  
PRAZO: 03 DIAS  
PROCESSO N° 001.00.014038-5  
NATUREZA DO FEITO: ART. 214, C/C 224, "A" DO CPB  
ACUSADO: GIOVANE BORGES DE SOUSA  
ADVOGADA: DRA. CONCEIÇÃO DE MARIA DA S. MOREIRA

Teresina, 30 de março de 2001.

DR. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Juiz de Direito Titular

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA**

**Art. 1º** - A Associação dos Deficientes Físicos de Teresina, abreviadamente denominada ADEFT, é uma entidade civil, de caráter privado, criada por tempo indeterminado, com sede e fórum na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com finalidade de prestar assistência, apoio e promoção ao deficiente físico, na conformidade do presente Estatuto e do Regimento Interno, que será submetido, no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação deste, à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 2º** - Considera-se deficiente físico, para efeito de percepção de assistência por parte da ADEFT, exclusivamente o portador de deficiência motora comprovada.

**Parágrafo Único** - São condições para ingresso do deficiente físico na ADEFT:

I - ser possuidor de deficiência motora comprovada;

II - ser possuidor de sanidade físico-mental, comprovada mediante atestado médico;

III - não ser matriculado em associação congênere, fato comprovado por declaração negativa;

**Art. 3º** - A ADEFT, para cumprimento de suas finalidades, se obriga a:

I - compreender melhor o problema do deficiente físico e a cooperar com as entidades interessadas nas soluções;

II - estimular o trabalho artesanal dos deficientes físicos, através de ensinamentos, exposições, cooperativas e medidas consideradas apropriadas;

III - facilitar o intercâmbio entre associações congêneres de iniciativa privada ou pública, existente no Brasil;

IV - manter a publicação de boletim sobre os trabalhos que realizar;

V - promover junto aos órgãos oficiais, a obtenção de medidas legislativas e administrativas, visando a proteger os interesses do deficiente físico;

VI - colaborar na promoção do bem-estar social e ajustamento social do deficiente físico de todas as idades, onde quer que estejam, em casa, no trabalho, na comunidade, nas instituições e nas escolas públicas, particulares e religiosas;

VII - contribuir para a formação e treinamento do pessoal engajado na educação do deficiente físico;

VIII - articular o desempenho de órgãos públicos e privados que, direta ou indiretamente, tenham ligação e afinidade com seus objetivos;

IX - facilitar o estágio de estudantes do 2º e universitário da categoria sem qualquer ônus, com expedição de certificado relativo ao período;

X - promover a realização de cursos, seminários, congressos, palestras e mesas redondas para técnicos, auxiliares e pessoas interessadas na recuperação do deficiente físico.

**Art. 21** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, individualmente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade;

**Art. 22** - Os cargos da diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos, gratuitamente, não cabendo a nenhum dos titulares, em qualquer hipótese, gratificações, remuneração ou outras vantagens, sendo os seus serviços considerados relevantes.

Art. 23 - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos associados, nos mínimo reunidos em Assembleia geral.

Terçana, 04 de abril de 2001.

Márcio Edmundo e Silva, Presidente; Marconi de Sousa Oliveira, Vice-Presidente; Josenilda Mendes da Silva, 1.<sup>a</sup> Secretária; Maria Xavier Maia, 2.<sup>a</sup> Secretária; Joaquim dos Santos, Tesoureiro; Francilido de Lima Monais, 1.<sup>a</sup> tesouraria; Washington Luiz Soma Nascimento 1.<sup>a</sup> Diretor Social; Verna Carvalho Araújo Daniel, 2.<sup>a</sup> Diretor Social.

**COMARCAS DO INTERIOR  
EDITAIS**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 010/99

**FINALIDADE:** Intimação da esposa de LOURENÇO DE SOUSA NETO, com nome e qualificação desconhecida, EXECUTADOS na Ação de Execução, nº 810/99 que tramitou pelo 7º Vara Cível e Acidentes do Tribunal da Comarca de Menaus (AM), com Carta Precatória no Cartório do 2º, desta comarca, fez encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Esta INTIMADA através deste EDITAL do AUTO DE PENHORA a seguir: Una casa construída de pedras e adobes, coberta com telhas, piso de cimento e contendo 5 compartimentos, encontra-se em um terreno medindo 8.00 (oitenta) metros por 40.00 (quarenta) metros de fundo situado a rua Padre José Gomes, nº 213, na Vila Operária desta cidade. Limitando-se ao norte, com José Ribamar Barros de Oliveira, ao poente com Francisco Alves Galvão, ao norte, com Raimundo Gomes de Sousa e ao sul, com a rua Padre José Gomes. Registrada sob nº 2.423 no livro 21, as folhas 80 no imóvel destas comarca, debendo depositado em mãos e poder do Sr. Francisco Ribamar de Andrade, depositário judicial desta comarca. Sendo este publicado no Diário Oficial desta Estado SEDE DO JUÍZO: Forum Dr. Thonaz de Araújo Lima, à rua Manoel Nogueira Lima, s/n. Pedro II, 03.04.2.000.Eu, *[Assinatura]* (Helena Viana Souza Oliveira), Escrivão Autorizada, digitei e subscrevi.

*Holla M*  
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz de Direito da cidade e Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca e Cartório do 2º Ofício, a AÇÃO DE ADOÇÃO PLENA (Processo nº 024/99), em que são requerentes JOVELINO RODRIGUES CERQUEIRA e sua mulher MARIA DO SOCORRO RAMOS LOPES CERQUEIRA, que ficarem CITADOS por este Edital o Sr. ALCENIR RAMOS COSTA e a Sra. GENIR DA SILVA NEVES, brasileiros, estado civil e profissões desconhecidos, residentes em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 (vinte) dias, contestarem a ação. Caso a ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados na inicial pelos autores, tudo conforme o despacho de fl. 24, do teor seguinte: "Tendo em vista a Certidão de fl. 23, designo audiência para o dia 05/04/2001, às 11:00 horas. Citam-se por

Edital a Alcenir Ramos Costa e Genir da Silva Neves, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo comparecer neste Juiz que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, ficando desde logo nomeado o Dr. Leonir Pousamai para funcionar como Curador Especial, no caso de revelia, hipótese em que diversa, independente de compromisso, ser intimado para prestar a declarações das crianças. Intimam-se, ainda, as testemunhas da fl. 03. Encarece o Edital, intimando, Oficialmente, Santa Filomena, no dia 04 de abril de 2001. Dr. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz de Direito" CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, no Cartório do 2º Ofício, aos cinco dias do mês de abril de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Márcia Brito Nogueira).  
Escrivã Substituta, o expedie e subscrevo.

*Washington Luiz Gonçalves Correia*  
Dr. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA  
Juiz de Direito

**I<sup>ª</sup> PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

Proc. nº 2375

O DR. JOSE WAGNER LINHARES, Juiz de Direito da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juiz e Cartório do 2º Ofício, aos Termos da Ação de Interdição que o Ministério Público da Comarca move contra LAURITA ALVES DA SILVA, brasileira, piauiense, solteira, filha de José Alves da Silva e Joana Maria da Conceição, residente e domiciliada no Bairro Pedra Preta, em Elesbão Veloso-PI, decretou a interdição desta, conforme sentença datada de 21.03.2001. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar de costume, na forma da legal. Dado e passado nesta cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de março do ano de 2001. Eu, Escrivão, datilografei e subscrevi.

DR. JOSÉ WAGNER LINHARES  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O  
PRAZO DE QUINZE DIAS**

O DR. MARCUS ANTÔNIO SOUSA E SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento tiverem, que tem em curso nesta Comarca e Cartório do 2º Ofício, uma Ação de Alimentos (Proc. nº 251/00) ajuizada por MARIA DE LOURDES DA SILVA, representando seu filho menor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, residentes nesta cidade, contra ELIAS MAGALHÃES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo citado por este Edital, com o prazo de 15 dias, para querendo, contestar a Ação, ficando intimado para comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de maio de 2001, às 9:00 horas, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil. Eu, Rosa Carmina Coelho Lima, Escrivã do 2º Ofício, datilografei e subscrevi.

DR. MARCUS ANTÔNIO SOUSA E SILVA  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PRAÇA**

A Bela. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiza de Direito desta cidade e Comarca de Arraial, Estado do Piauí, por título e nomeação legal etc.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do Residencial Esplanada, com sede e foro na Quadra H, Casa 40, do Conjunto Residencial Esplanada - Zona Sul de Teresina - CNPJ - nº 04.362.017/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de junho de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um.

**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3006 DE 25 DE JUNHO DE 2001

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina - A D E F T, localizada na Avenida Antonino Freire, 1407, bairro Centro, Teresina-Piauí, CGC: 04.390.137/0001-50.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de junho de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um.

**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3007 DE 25 DE JUNHO DE 2001

*Reconhece de utilidade Pública a ACADEMIA PIAUIENSE DE ODONTOLOGIA - A P O, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Academia Piauiense de Odontologia - A P O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de junho de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um.

**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3008 DE 27 DE JUNHO DE 2001

*Estabelece a obrigatoriedade, ao Poder Público Municipal, de dotar de ciclovias as avenidas que vierem a ser construídas em Teresina.*

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão de ciclovias nos projetos de construção das Avenidas que vierem a ser construídas na zona urbana de Teresina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e um.

**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3009 DE 27 DE JUNHO DE 2001

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO.*

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Desembargador Francisco Gomes de Araújo, com sede e foro na Rua Ubiratan de Carvalho nº 4455, zona Leste de Teresina - CNPJ nº 04.181.516/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2001.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e um.

**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3010 DE 27 DE JUNHO DE 2001

*Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros de imóveis no Município de Teresina e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Teresina, estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, toda cerca destinada à proteção de perímetros de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica, é denominada "cerca energizada".

Art. 2º As empresas e pessoas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no CREA e possuir enge-



Lei nº 3006 de 25 de junho de 19 2001

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE  
TERESINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina - A D E F T, localizada na Avenida Antonino Freire, 1107, bairro Centro, Teresina-Piauí, CGC: 04.390.137.0001-50.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 25 de junho de 2001

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e um.

  
**MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS**  
Secretário Municipal de Governo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
04.390.137/0001-50

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA  
PESSOA JURÍDICA**

DATA DE EMISSÃO  
06/04/2001

VENCIMENTO DO CARTÃO  
30/06/2003

NOmE EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ADEF**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**51.99-8-00 - Outras atividades associativas, n.e.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**302-6 - ASSOCIAÇÃO**

LOGRADOURO  
**AV. ANTONINO FREIRE**

NÚMERO  
**1407**

COMPLEMENTO

CEP  
**64000-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**TERESINA**

UF  
**PI**

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL  
**578.506.743-31**

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

# NAILA BUCAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - TITULAR - TERESINA/ PIAUÍ

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, a requerimento verbal de pessoa interessada, que  
revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoa Jurídica, 3ª Circunscrição, Livro A-09,  
número de ordem 332, datado de 06.04.2001, nele verifiquei constar o registro de um  
**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICO DE TERESINA -  
ADEFT**, apresentado pelo Sr. MAURO EDUARDO E SILVA. O referido é verdade e dou fé.

Teresina (PI), 06 de abril de 2001

*Maria Ziláde do Nascimento Carvalho*  
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOA JURÍCA

*Maria Ziláde do Nascimento Carvalho*  
Escrevente Compromissada

NAILA BUCAR  
2º Tabelionato de Notas e Registro  
de Imóveis - 3ª Circunscrição  
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa  
Titular  
Teresina - Piauí



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N° , DE DE 2002.

Reconhece de utilidade pública a  
Associação dos Deficientes Físicos de  
Teresina

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PAAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos  
Deficientes Físicos de Teresina, denominada ADEFT, com sede e foro na  
cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - A Associação dos Deficientes Físicos de Teresina –  
ADEFT tem como finalidade prestar assistência, apoio e promoção ao  
deficiente físico.

Art. 3º - À entidade de que trata os artigos anteriores, ficam  
assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina, 12 de  
novembro de 2002.

Dep. Kleber Eulálio  
Presidente

Dep. Paulo Henrique  
1º Secretário

Dep. Pompílio Evaristo  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembleia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 283

Teresina(PI), 13 de novembro de 2002.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria da Dep. **Francisca Trindade** que:

***"Reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina".***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HUGO NAPOLEÃO DO RÉGO NETO**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**



**ESTADO DO PIAUÍ  
Assembléia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 283

Teresina(PI), 13 de novembro de 2002.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria da Dep. **Francisca Trindade** que:

***"Reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina".***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kleber Eulálio".  
Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HUGO NAPOLEÃO DO RÊGO NETO**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça  
para os devidos fins.

Em 03/06/82

Ebaap

Assinatura de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo  
Medeiros,

para relatar

Em 04/06/82

(ME)

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

**PROVIDENCIADO**

FIM

**Abeto da Segunda de Autógrafos**

AL-1371102



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI N° 021/02 - PROCESSO AL – 1371/02  
AUTOR: DEP. FRANCISCA TRINDADE**

## RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI do Regimento Interno para emitir parecer conforme dispõe os arts. 30, inciso I, 59 e 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal, a proposição que reconhece de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Teresina.

Conforme a legislação em vigor, Constituição Federal e Estadual, e Código de Processo Civil e Lei dos Registros Públicos, foi acostado à proposição, o Estatuto a ata de instalação, certidão de registro no livro de pessoas jurídicas e o CNPJ.

## VOTO DO RELATOR

A proposição atende todos os dispositivos constitucionais legais e de técnica legislativa, somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, em Teresina, 11 de junho de 2002.

A large handwritten signature is visible on the left side of the page. At the top center, there is a handwritten signature above the text "Dep. Gustavo Medeiros". Below this, the word "Relator" is written. To the right of the author's name is a rectangular stamp with a black border. The stamp contains the text "APROVADO À UNANIMIDADE" at the top. Below this, it says "em, 17/09/02". There is some handwritten text over the date: "M 09" is written vertically to the left of "17", and "1.02" is written to the right of "09". Below the date, the stamp reads "Presidente da Câmara dos Deputados" and "Constiuição e Justiça". A large, stylized handwritten signature, possibly "Gustavo Medeiros", is written across the bottom right corner.



## Assembleia Legislativa

### FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	<i>ALP</i>	FLS N°
ANEXOS		17

NÚMERO  
A1-13/11/02

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

##### JUNTA DA

Publicação de matéria  
ce. 15 laudas.  
Em 28/05/02

*O*  
Funcionário

*Liduina M. Monte M. Lima*  
Chefe Setor de Publicação

#### DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminha-se à Diretoria  
Legislativa

Em. 28/05/2002  
P.D.A. da Sra Francisco Alves  
Conceição de M.º Pádua Sampaio  
Teresina - Piauí

#### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Redação

de Atas

Em. 29/05/02

*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

#### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a Comissões

Gênericos

Em. 03/06/02

*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

#### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a SEC. Geral

da Mesa

Em. 12/11/02

*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

#### Assembleia Legislativa

Encaminha-se a Redação  
de Atas  
Em. 29/05/02  
*Martinho R. de S. Júnior*  
Chefe Sec. Red. de Atas

#### AL - DIRETORIA LEGISLATIVA

Nos termos regimentais

Encaminha-se a o sub-prefeito

Em. 11/11/02  
*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

#### PROVIDENCIADO

110

Aberto da Sessão da Autograph.